

DECRETO Nº 3757/81

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº 289 de 15/09/1981

de 26 de agosto de 1981

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas abaixo mencionadas, destinadas a alargamento da Travessa Senador Accyoli Filho.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IV do artigo 39, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e do Decreto Lei nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941 com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786/56, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, as áreas abaixo mencionadas, a serem desapropriadas para alargamento da Travessa Senador Accyoli Filho, conforme processo Administrativo nº 06885/81, a saber:

IMÓVEL - Área de Terreno - Área 01 (um).

PROPRIETÁRIA - Rosa Kremer.

LOCALIZAÇÃO - Travessa Senador Accyoli Filho - Rua Paraibuna.

SITUAÇÃO - A área está situada entre o alinhamento da Rua Paraibuna, alinhamento da Travessa Senador Accyoli Filho, área de propriedade do Sr. Benedito Antonio de Freitas e área remanescente de propriedade da Sra. Rosa Kremer.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO - Forma irregular, sem vegetação, sem benfeitorias.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES - A medição se inicia no vértice nº 62 (sessenta e dois), localizado no alinhamento da Travessa Senador Accyoli Filho, e canto de divisa da área de propriedade do Sr. Benedito Antonio de Freitas. Deste vértice nº 62 (sessenta e dois), segue no sentido horário com rumo 76º26'20"NW e 10,92 m (dez metros e noventa e dois centímetros) de extensão, até o vértice nº 12 (doze), confrontando com o alinhamento da Travessa Senador Accyoli Filho; neste deflete à esquerda com rumo 84º07'06"NW e 18,68 m (dezoito metros e sessenta e oito centímetros) de extensão, até o vértice nº 72 (setenta e dois), confrontando ainda com o alinhamento da Travessa Senador Accyoli Filho; neste deflete à direita com rumo de 03º46'07"NE e 7,94 m (sete metros e noventa e quatro centímetros) de extensão, até o vértice PC 69 (sessenta e nove), confrontando com o alinhamento da Rua Paraibuna; deste segue em curva de AC = 89º14'54", raio de 5,00 m (cinco metros) e desenvolvimento de 7,79 m (sete metros e setenta e nove centímetros), até o vértice PT-70, confrontando com área de propriedade de Rosa Kremer; deste segue com rumo 85º22'15"SE e 11,00 m (onze metros) de extensão até o vértice nº 65 (sessenta e cinco), confrontando com área remanescente de propriedade da Sra. Rosa Kremer; neste deflete à

cont. Decreto nº 3757/81 - Fls. 02

./...

direita com rumo  $73^{\circ}17'15''SE$  e 9,24 m (nove metros e vinte e quatro centímetros) de extensão, até o vértice nº 67 (sessenta e sete), confrontando com área remanescente de propriedade da Sra. Rosa Kremer; neste deflete à direita com rumo  $69^{\circ}16'40''SE$  e 4,77 m (quatro metros e setenta e sete centímetros) de extensão, até o vértice nº 73 (setenta e três), confrontando com a área remanescente de propriedade da Sra. Rosa Kremer; neste deflete à direita com rumo  $05^{\circ}34'21''SW$  e 1,85 m (um metro e oitenta e cinco centímetros) de extensão confrontando com a área de propriedade do Sr. Benedito Antonio de Freitas, até o vértice inicial nº 62 (sessenta e dois), fechando assim o perímetro.

ÁREA - O perímetro descrito perfaz uma área de 90,60 m<sup>2</sup> (noventa metros quadrados e sessenta decímetros quadrados).

IMÓVEL - Área de Terreno - Área 02 (dois).

PROPRIETÁRIO - Benedito Antonio de Freitas.

LOCALIZAÇÃO - Travessa Senador Accyoli Filho - Rua Paraibuna.

SITUAÇÃO - A área está situada entre o alinhamento da Travessa Senador Accyoli Filho e área de propriedade da Sra. Rosa Kremer e área remanescente de propriedade do Sr. Benedito Antonio de Freitas.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO - Forma triangular, sem vegetação, sem benfeitorias.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES - A medição se inicia no vértice nº 62 (sessenta e dois), localizado no alinhamento da Travessa Senador Accyoli Filho, canto de divisa da área de propriedade da Sra. Rosa Kremer. Deste segue, com rumo  $05^{\circ}34'21''NE$ , e 1,85 m (um metro e oitenta e cinco centímetros) de extensão até o vértice nº 73 (setenta e três), confrontando com a área de propriedade da Sra. Rosa Kremer; deste deflete à direita com rumo  $69^{\circ}16'42''SE$  e 14,03 m (quatorze metros e três centímetros) de extensão confrontando com a área de propriedade do Sr. Benedito Antonio de Freitas, até o vértice nº 68 (sessenta e oito), deste segue com 13,66 m (treze metros e sessenta e seis centímetros) de extensão, e rumo  $76^{\circ}47'40''NW$ , confrontando com o alinhamento da Travessa Senador Accyoli Filho, até o vértice inicial nº 62 (sessenta e dois), fechando assim o perímetro.

ÁREA - O perímetro descrito perfaz uma área de 12,53 m<sup>2</sup> (doze metros quadrados e cinquenta e três decímetros quadrados).

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- I - Que o preço não ultrapasse os valores fixados no laudo de avaliação.
- II - Que o proprietário ofereça:
  - a) traslado do título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
  - b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

cont. Decreto nº 3757/81 - Fls. 03

./...

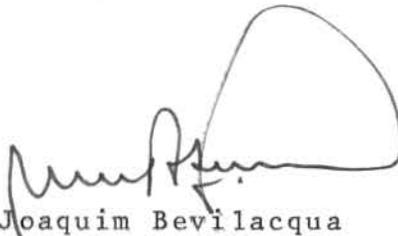
c) certidão atualizada de aquisição do imóvel bem como negativas de alienações, hipotecas, arrestos, sequestros, ações reipersecutórias e demais ônus.

d) certidão negativa de impostos, taxas e contribuição de melhoria.

Artigo 3º- Ficam declaradas de natureza urgente as desapropriações objeto do presente decreto, de acordo com o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941, com alterações dadas pela Lei nº 2.786/56, de 21 de maio de 1956.

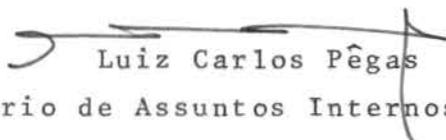
Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
26 de agosto de 1981.



Joaquim Bevilacqua  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e um.



Luiz Carlos Pêgas  
Secretário de Assuntos Internos e Jurídicos